



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.011, DE 2020

Modifica a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

EMENDA DE PLENÁRIO

Dá-se a seguinte redação ao §1º-A, do art. 13 da Lei 14.124/2021, acrescentado pelo art. 1º do substitutivo da relatora ao Projeto de Lei 1.011/2020:

“Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

“Art. 13.....

§ 1º-A. As pessoas com deficiência, os profissionais de saúde e funcionários que trabalham em ambiente hospitalar, as pessoas idosas, as pessoas com doenças crônicas, **os trabalhadores da educação do Ensino Básico em exercício nos ambientes escolares**, os indígenas, os caminhoneiros e demais motoristas de transporte rodoviário de cargas e os trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros deverão ser imunizados com prioridade em relação aos demais grupos previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

.....” (NR)”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva incluir os professores da educação básica de todo o país como prioritários na vacinação contra a Covid-19. Apesar de o Ministério da Saúde ter definido os critérios nacionais quanto à vacinação contra a Covid-19, por meio do



CAMARA DOS DEPUTADOS

Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, inclusive com o estabelecimento, até o momento, de 29 grupos prioritários a serem vacinados (em ordem decrescente de prioridade), com a respectiva estimativa de doses necessárias, os trabalhadores da educação do Ensino Básico encontram-se na posição 17º entre os grupos prioritários definidos, atrás, por exemplo, da população privada de liberdade.

Diante da urgente necessidade de que o ensino básico nesse País seja retomado com segurança, os trabalhadores da educação básica em exercício (aqui se incluem os professores e demais profissionais das escolas) merecem proteção nesse retorno com prioridade na vacinação em relação a outros grupos constantes do referido Plano, já que não foram poucos os casos de infecção e óbitos dessa categoria no retorno de suas atividades. A educação durante a pandemia já foi extremamente prejudicada e todos pagam a conta: alunos, família, profissionais da educação e o País.

Sala das Sessões, em de março de 2021

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

DEM/TO





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Professora Dorinha Seabra Rezende)**

Inclusão dos trabalhadores da
educação básica ao acesso a vacinas no
período de pandemia do vírus COVID-19-
Corona vírus.

Assinaram eletronicamente o documento CD215541531500, nesta ordem:

- 1 Dep. Professora Dorinha Seabra Reze (DEM/TO)
- 2 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) *-(P_113862)
- 3 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - LÍDER do PSOL *-(P_119782)
- 4 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP) - VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PROS, PTB, PODE, PSC, AVANTE, PATRIOTA
- 5 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.